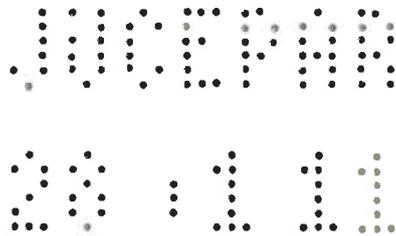


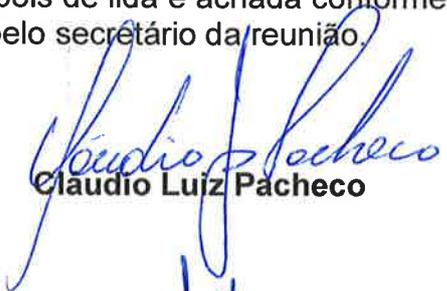
ATA DA 128ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, REALIZADA EM 16/08/2019.-----

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na sede da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, na Av. João Gualberto, nº 1.000, na cidade de Curitiba/PR, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal: Cláudio Luiz Pacheco, Celso José de Faria Viana e Adriano Morandi Zanotti, abaixo assinados, bem como de Sérgio Luiz Picanço Carraro, secretário da reunião. Registrou-se também a presença dos Srs. Marcos Papazoglou, da Gerência Financeira, Marcelo Pereira da Silva, Gerente Contábil, e da Sra. Paola Nerone, da Gerência Financeira. Foi aberta a sessão pela leitura da pauta dos trabalhos que consistia nos seguintes assuntos: 1) Leitura das atas de Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. 2) Acompanhamento orçamentário até o mês de julho de 2019. 3) Verificação de certidões negativas. 4) Verificação das conciliações bancárias até o mês de julho de 2019. 5) Análise do Balanço do 2º trimestre de 2019. 6) Relatório de aplicações financeiras de abril a julho/2019. 7) Tomar conhecimento da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43 milhões. Passou-se para a análise dos itens: **1)** O Conselho Fiscal tomou conhecimento das seguintes atas: **a)** Assembleia Geral: 108ª AGE (14/06/2019). **b)** CAD: 162ª (17/06/2019). **c)** REDIR: 776ª (26/06/2019); 778ª (08/07/2019); 779ª (15/07/2019); 780ª (22/07/2019); e 781ª (05/08/2019). **2)** O Conselho tomou conhecimento do acompanhamento Orçamentário da Companhia até o mês de julho de 2019. **3)** O Conselho verificou as Certidões: **a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 2019072001231586374814, com validade até 18/08/2019; **b)** Certidão Negativa com efeitos de Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº FE12.7928.7C9D.4E45, com validade até 28/01/2020; **c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 020353732-60, com validade até 29/11/2019; **d)** Certidão de Tributos Municipais nº 229017/2019, com validade até 29/10/2019; **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 172670454/2019, com validade até 15/11/2019; Informação sobre o Cadin, com “nada consta”, integrante do Certificado de Regularidade Fiscal do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme consulta em 15/08/2019; Consulta Serasa, efetivada em 15/08/2019. **4)** Foram verificadas as conciliações bancárias do mês de julho/2019: 100503, 100505, 100507, 100515, 100519, 100523, 100524, 100526, 100530, 100531 e 100534; do mês de junho/2019: 101519 e 101513; e do mês de maio/2019: 100503, 100505, 100507, 100519, 100523, 100524, 100526, 100530. **5)** O Conselho verificou o Balanço do 1º semestre de 2019, com o Parecer da Auditoria Externa. **6)** Relatório de aplicações financeiras de abril a julho/2019. **7)** O Conselho Fiscal tomou conhecimento sobre a deliberação tomada pelo Conselho de Administração na sua 164ª reunião, realizada em 30/07/2019, abaixo transcrita: “5.2 Assunto 2 – **Apreciar e deliberar sobre a contratação da instituição financeira que irá**



operacionalizar a captação de recurso financeiro, via debêntures.” A pedido do Presidente do Colegiado, a Gerência Financeira apresentou a matéria encaminhada pela Diretoria Executiva, através da 777ª Reunião, para a captação de recursos financeiros, no valor de até de R\$ 43 milhões, com o objetivo de troca da dívida com a Petrobras, originada do acordo celebrado em janeiro de 2018, que colocou fim às controvérsias e aos litígios da relação para suprimento de gás natural, com redução do custo da dívida. Destacou que, conforme documentação apresentada, tratar-se-á de operação via debêntures simples, não conversíveis em ações, com as seguintes características: i) Remuneração sobre o Valor Nominal Unitário: incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 01 (um) dia, extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”) (Remuneração) e acrescido do spread limite de 0,93% a.a. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de recebimento de inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. Farão jus ao recebimento da remuneração aqueles que forem titulares das debêntures, de acordo com as normas e procedimentos da B3, com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do banco liquidante. A remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; ii) Amortização do Valor Nominal Unitário e Periodicidade de Pagamento da Remuneração: ocorrerá mensalmente em 18 (dezoito) parcelas iguais, a partir da data de emissão, conforme cronograma a ser definido na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento a serem descritos na escritura de emissão; iii) Garantia: Cessão Fiduciária de direitos creditórios, equivalentes a 20% (vinte por cento) do saldo devedor, a ser definido na estruturação da operação, com trânsito mensal em conta vinculada; iv) Comissões: serão devidas à Comissão de Estruturação e Coordenação o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor total da operação e à Comissão de Garantia Firme o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor total da operação, as quais deverão ser pagas na liquidação financeira da operação. Os valores destas comissões são líquidos de impostos (gross up), que inclui, mas não se limita ao pagamento do Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS; v) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições que constarão na escritura de emissão, o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

todas as obrigações relativas às debêntures e exigir o imediato pagamento pela emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do valor nominal unitário, acrescido de remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos moratórios devidos nos termos a serem definidos na escritura de emissão; vi) Destinação do Recurso: para redução do custo da dívida com a Petrobras; vii) Repactuação: Não haverá repactuação das debêntures; viii) Preço de Subscrição: O preço de subscrição e integralização das debêntures, na primeira data de integralização, será o seu valor nominal unitário; ix) Data de Subscrição e Integralização: A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição dentro do período de distribuição na forma da Instrução CVM 476, em valor correspondente ao preço de subscrição; e x) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na escritura de emissão e no contrato de distribuição. Concluída a apresentação, feitos os esclarecimentos, colocada a matéria em votação, o Colegiado, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta da Diretoria para emissão de debêntures, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43 milhões, bem como, atendendo ao Estatuto Social, em seu art. 27, inciso XXVIII, e art. 14, inciso XIX, encaminhou a matéria para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada para o dia 29 de agosto de 2019". O Conselho Fiscal, após apresentação do Sr. Marcos Papazoglou, da Gerência Financeira, acerca do assunto, no exercício de suas atribuições legais, na forma do artigo 163, III, da Lei 6.404/76, opina no sentido de aprovação da proposta, nas condições apresentadas ao Conselho de Administração, acima reproduzidas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho Fiscal e pelo secretário da reunião.


Claudio Luiz Pacheco


Celso José de Faria Viana


Adriano Morandi Zanotti


Sérgio Luiz Picanço Carraro
 Secretário da reunião